CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO | DATA | RÚBRICA
2034 | 28/08/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº822/2023 Mococa, 28 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da celebração de Termo de Parceria para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas oftalmológicas e aquisição de óculos para o atendimento de pacientes do município de Mococa.

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado para a apreciação e votação dos Exmos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal, em regime de urgência, tendo em vista a importância dessa ação articulada pela Secretaria de Saúde do Município e o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (Hospital Regional) visando a realização de cirurgias eletivas e atendimento de pacientes mocoquenses.

Por meio de um Termo de Parceria serão atendidos os pacientes de Mococa que estão aguardando cirurgias de cataratas junto ao Hospital Regional de Divinolândia, mantido pelo CONDERG, eliminando uma demanda reprimida, garantindo humanização no atendimento, celeridade e resolutividade a uma fila que perdura há anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos financeiros serão para o custeio desses procedimentos. Segundo informações do CONDERG, há uma demanda de aproximadamente 200 procedimentos cirúrgicos, que serão atendidos a partir da formalização desse Termo. Além das cirurgias, serão provisionandos recursos para aquisição de óculos para pacientes com prescrição médica, especialmente crianças que são atendidas pelo Programa "Olhar Mococa", mantido pela Secretaria de Saúde de Mococa.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Município de Mococa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar Termo de Parceria com o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas e aquisições de óculos para atendimento de pacientes do município.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar Termo de Parceria com o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Hospital Regional e Centro Oftalmológico, para o custeio de procedimentos de cirurgias eletivas oftalmológicas e aquisição de óculos para o atendimento de pacientes do município de Mococa.

Art. 2º. Ficam destinados para o custeio das cirurgias eletivas oftalmológicas o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e para a aquisição de óculos a serem destinados aos pacientes com prescrição médica o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. O repasse do valor objeto do Termo de Parceria será efetuado após prestação de contas do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista junto à Prefeitura Municipal, podendo ser quinzenal ou mensal.

Art 4º. O Termo de Parceria a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Art 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal